DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2026

EDITAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2026 - SERVIÇOS DE MARKETING

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0052/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95, Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo planejamento e organização da comunicação, gestão de redes sociais institucionais, produção de conteúdos informativos, textos, peças gráficas, fotografias e produções audiovisuais, destinados à divulgação de serviços, programas, ações, campanhas e atividades institucionais da Prefeitura Municipal De Brotas De Macaúbas e suas secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 15 de Outubro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com
LINK DO EDITAL: http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas

Brotas de Macaúbas/BA,09 de outubro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2026 - SERVIÇOS DE MARKETING

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2026 de 06 de Outubro de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo planejamento e organização da comunicação, gestão de redes sociais institucionais, produção de conteúdos informativos, textos, peças gráficas, fotografias e produções audiovisuais, destinados à divulgação de serviços, programas, ações, campanhas e atividades institucionais da Prefeitura Municipal De Brotas De Macaúbas e suas secretarias, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Projeto/Atividade **2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Elemento **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Fonte **1500**

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 31.288,80 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0052/2026**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/10/2026 às 23h59min**
4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;
5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
5.6.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.
8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 09 de Outubro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo planejamento e organização da comunicação, gestão de redes sociais institucionais, produção de conteúdos informativos, textos, peças gráficas, fotografias e produções audiovisuais, destinados à divulgação de serviços, programas, ações, campanhas e atividades institucionais da Prefeitura Municipal De Brotas De Macaúbas e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MÉDIA MENSAL.	MÉDIA DO V. ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, TEXTOS, PEÇAS GRÁFICAS, FOTOGRAFIAS E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS E SUAS SECRETARIAS.	3	mensal	R$ 10.429,60	R$ 31.288,80
			VALOR TOTAL	**R$ 31.288,80**	

1.2. Os serviços são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.2.1. A contratação restringe-se a serviços de produção, edição, organização e apoio operacional de conteúdos institucionais, cujos padrões de execução, prazos, formatos e critérios de aceite estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
1.3. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 035/2024, observadas as demais exigências da legislação aplicável.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (Três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar e organizar a comunicação institucional do Município, assegurando planejamento, padronização, produção de conteúdos e divulgação adequada das ações da Administração Pública.
2.2. A contratação busca assegurar a coordenação operacional entre produção textual, produção audiovisual, design, gestão orgânica de canais digitais e apoio às relações com a imprensa, exclusivamente para produzir e organizar informações oficiais. A integração entre essas atividades não autoriza a aquisição de mídia, contratação de espaços publicitários, impulsionamento de conteúdos, realização de tráfego pago ou desenvolvimento de publicidade comercial ou promocional.
2.3. A solução visa atender às demandas ordinárias das Secretarias Municipais e demais setores da Administração, relacionadas a obras, serviços públicos, programas, ações educativas, campanhas de utilidade pública, eventos, comunicados e demais assuntos de interesse da população, sempre com finalidade educativa, informativa ou de orientação social.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.4. A contratação também busca assegurar capacidade técnica para produção e edição de conteúdos audiovisuais, materiais gráficos, textos e conteúdos para plataformas digitais, bem como planejamento e acompanhamento das publicações.
2.5. A atuação relacionada ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários, aos servidores ou a qualquer outra autoridade deverá restringir-se ao exercício de suas funções públicas, às agendas oficiais, aos atos administrativos e às ações de interesse público, não abrangendo conteúdo eleitoral, partidário ou de campanha política.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO
2.6.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de demandas do Município, na programação institucional prevista para o período e na capacidade operacional necessária à execução do objeto.
2.6.2. A definição do quantitativo em 01 (um) serviço durante o período de 3 meses, decorre do fato de que todas essas atividades fazem parte de uma única solução de comunicação institucional, devendo ser executadas de forma coordenada e integrada, de acordo com as demandas apresentadas pelo Município.
2.6.3. A quantidade de materiais, publicações, peças, fotografias e produções audiovisuais não é previamente fixa, pois dependerá da programação institucional, das campanhas, dos eventos, dos programas, das ações governamentais e das demais necessidades de divulgação que surgirem durante a execução contratual.
2.6.4. Dessa forma, o quantitativo está diretamente relacionado ao objeto da contratação e é considerado adequado para atender, de maneira contínua e organizada, às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e integrada de serviços de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA e de suas Secretarias.
3.2. Os serviços compreenderão a organização editorial, a gestão orgânica dos canais oficiais, a produção de textos e conteúdos informativos, a elaboração de peças gráficas e infográficos, a produção de fotografias e vídeos institucionais, o apoio às relações com a imprensa e a organização dos arquivos produzidos, destinados à divulgação educativa, informativa ou de orientação social de serviços, programas, obras, ações e atividades públicas.
3.3. A execução será organizada a partir das demandas e informações fornecidas pela Administração, compreendendo a definição de pautas e cronogramas, a produção dos materiais, sua submissão à aprovação do setor responsável e a divulgação nos canais institucionais indicados, conforme os parâmetros e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.4. As atividades serão coordenadas para assegurar coerência de linguagem, correção das informações, acessibilidade, padronização da identidade visual institucional aprovada pelo Município e adequação dos conteúdos aos canais oficiais, vedada a criação ou utilização de identidade visual, slogan ou símbolo que promova autoridade, servidor, partido ou candidato.
3.5. A gestão das redes sociais institucionais deverá estar articulada à produção dos conteúdos e à programação das publicações, permitindo a atualização dos canais e a divulgação organizada das informações de interesse da população, sob orientação e supervisão da Administração.
3.6. Ao longo da execução contratual, os conteúdos produzidos e os registros das atividades realizadas deverão ser disponibilizados à Administração de forma organizada, para acompanhamento, conferência e preservação do acervo institucional. Ao término da contratação, deverá ser assegurada a entrega dos materiais e das informações necessárias à continuidade da comunicação pelo Município.
3.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
3.7.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, os custos de gestão de vários contratos e a ampliação da competição. Para a presente contratação, adota-se a execução integrada dos serviços de comunicação institucional, em item único.

3.7.2. Embora o objeto compreenda atividades distintas, como planejamento, gestão de redes sociais, produção textual, design, fotografia e produção audiovisual, essas atividades integram um mesmo fluxo de comunicação. Sua execução exige alinhamento de pautas, identidade visual, linguagem, cronogramas e procedimentos de aprovação, para assegurar coerência entre os conteúdos divulgados pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA e suas Secretarias.

3.7.3. A divisão dessas atividades entre diferentes contratadas poderia gerar sobreposição de atribuições, necessidade de sucessivas transferências de informações e materiais, incompatibilidade entre cronogramas e dificuldades na identificação das responsabilidades pelas entregas. Esses fatores poderiam comprometer a agilidade necessária à divulgação de comunicados, campanhas, eventos e demais ações institucionais.

3.7.4. A contratação integrada permite o compartilhamento de equipe, equipamentos e recursos de produção, além do aproveitamento de uma mesma pauta ou captação para diferentes formatos e canais. Essa organização busca evitar a duplicação de etapas e recursos, favorecendo a eficiência operacional e a coordenação das entregas durante os 03 (três) meses de execução.

3.7.5. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se, portanto, na articulação funcional entre as atividades e na necessidade de responsabilidade unificada pelo fluxo de execução, sem dispensar a definição das entregas e dos critérios de fiscalização de cada serviço. As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com o objeto, preservando a participação de empresas aptas à sua execução integrada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as condições de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá dispor de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as entregas máximas previstas, especialmente nas áreas de redação, design, fotografia, produção audiovisual e gestão de canais digitais.

4.2.1. A Administração poderá exigir, antes do início da execução, a indicação do preposto e dos profissionais responsáveis pelas principais frentes de trabalho, acompanhada de currículo, portfólio ou outro documento idôneo, sem exigência de dedicação exclusiva ou de vínculo empregatício específico.

4.3. Capacidade operacional para executar os serviços de forma contínua e integrada durante os 03 (três) meses de contratação, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA e de suas Secretarias, conforme o escopo, os prazos e os parâmetros de execução definidos neste Termo de Referência.

4.4. Disponibilidade, durante a execução contratual, dos equipamentos, softwares e demais recursos necessários à realização dos serviços, incluindo produção e edição de fotografias, peças gráficas e materiais audiovisuais, sob responsabilidade da contratada.

4.5. Nenhum conteúdo poderá ser publicado em canal oficial sem aprovação expressa do setor municipal responsável, salvo publicação operacional previamente autorizada por calendário editorial aprovado. A contratada será responsável pela qualidade técnica, correção formal, adequação do formato e reprodução fiel das informações recebidas; o setor municipal competente será responsável pela validação da veracidade e legitimidade das informações oficiais.

4.6. Os conteúdos deverão apresentar linguagem clara, objetiva, acessível e compatível com finalidade educativa, informativa ou de orientação social. É vedada a utilização de nomes, imagens, vozes, slogans, símbolos, logotipos ou recursos visuais e sonoros que caracterizem promoção

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pessoal de autoridades, servidores, partidos, candidatos ou terceiros.
4.7. Observância das normas relativas aos direitos autorais, ao uso de imagem, à proteção de dados pessoais e aos demais direitos de terceiros, assegurando a regularidade de utilização dos textos, imagens, músicas, vídeos e outros elementos incorporados aos materiais produzidos.
4.8. Adoção de medidas de segurança e confidencialidade no acesso às contas institucionais e no tratamento das informações disponibilizadas pela Administração, com utilização das credenciais exclusivamente para a execução dos serviços contratados.
4.9. Disponibilização organizada dos materiais produzidos e dos registros das atividades executadas, com entrega, ao término da contratação, dos arquivos e das informações necessários à preservação do acervo e à continuidade da comunicação institucional, assegurando à Administração o controle dos seus canais e contas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO
5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;

5.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:**
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da
Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURÍDICA.
a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior dos serviços com características compatíveis com o objeto;
b) Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Condições gerais de execução

6.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua, integrada e coordenada durante o período de 03 (três) meses, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas/BA e de suas Secretarias, observados o planejamento de comunicação, as prioridades institucionais e os limites do escopo contratado.

6.1.2. As demandas poderão ser encaminhadas por reuniões, grupos de comunicação, sistemas digitais, planilhas, calendários, correio eletrônico ou outro meio definido pela Administração, devendo ser registradas de modo a permitir o acompanhamento das solicitações, dos prazos e das entregas pela fiscalização.

6.1.3. A contratada deverá manter interlocutor ou preposto responsável pelo recebimento e organização das demandas, pela articulação com os setores municipais, pelo acompanhamento da execução e pela prestação de informações à gestão e à fiscalização contratual.

6.1.4. Os prazos de execução serão definidos conforme a natureza, a complexidade e a prioridade de cada demanda, mediante alinhamento entre a Administração e a contratada, observados os parâmetros deste Termo de Referência.

6.2. Planejamento e organização da comunicação

6.2.1. A contratada deverá elaborar e organizar o calendário editorial e de gravações, planejar campanhas e ações institucionais, organizar pautas jornalísticas e audiovisuais e definir os formatos e canais adequados à divulgação dos conteúdos.

6.2.2. O planejamento compreenderá a organização das demandas por prioridade, tema e setor, bem como a programação das coberturas de agendas oficiais, obras, inaugurações, entregas, reuniões, eventos e demais atividades institucionais.

6.2.3. Caberá à contratada revisar e organizar os materiais produzidos, acompanhar as publicações e seus resultados e apresentar orientações estratégicas para a comunicação institucional.

6.3. Abrangência dos conteúdos institucionais

6.3.1. Os conteúdos abrangerão serviços, programas, projetos, obras, investimentos, campanhas, eventos, comunicados e demais iniciativas da Administração Municipal, incluindo ações das áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, cultura, esporte e meio ambiente.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.3.2. A execução contemplará, de forma integrada, as demandas das Secretarias e dos demais setores municipais, conforme as prioridades definidas pela Administração, assegurando a divulgação de informações de interesse público e a orientação da população sobre os serviços disponibilizados.

6.4. Produção audiovisual e registros fotográficos

6.4.1. A produção audiovisual compreenderá planejamento de gravações, elaboração de pautas e roteiros, direção, captação de imagens e entrevistas, gravação e edição de vídeos, tratamento de imagem e áudio, inserção de legendas e elementos gráficos e adequação dos materiais aos diferentes canais e plataformas.

6.4.2. Serão produzidos vídeos institucionais e informativos, Reels e outros formatos destinados às redes sociais, conforme o planejamento aprovado e as necessidades de comunicação do Município.

6.4.3. O escopo ordinário compreenderá até 03 (três) produções audiovisuais por semana, conforme a demanda institucional. A distribuição das produções poderá ser reorganizada entre as semanas mediante programação aprovada pela Administração, respeitado o quantitativo correspondente ao período contratado e sem cobrança adicional pela simples reorganização das entregas.

6.4.4. Os registros fotográficos serão realizados conforme as pautas e coberturas programadas, com seleção, tratamento e disponibilização das imagens à Administração.

6.5. Gestão de redes sociais e canais digitais

6.5.1. Os serviços poderão abranger Instagram, Facebook, TikTok, YouTube, WhatsApp, sítios institucionais e outras plataformas oficialmente adotadas pela Administração e indicadas para atendimento no plano de trabalho.

6.5.2. A execução compreenderá planejamento das publicações, organização do calendário editorial, elaboração de legendas e textos, criação e edição de conteúdos, revisão dos materiais, adequação de formatos, definição de estratégias de divulgação e acompanhamento dos resultados.

6.5.3. As publicações em tempo real poderão ser realizadas pelos profissionais responsáveis pelos canais institucionais da Prefeitura, em articulação com a contratada e conforme o planejamento e os materiais disponibilizados.

6.6. Produção textual, design e relacionamento com a imprensa

6.6.1. A contratada deverá produzir matérias, textos, notas, releases, entrevistas e conteúdos para redes sociais, mediante levantamento e organização de informações oficiais fornecidas ou validadas pelos setores competentes.

6.6.2. A produção gráfica compreenderá cards, artes para redes sociais, banners digitais, capas, convites, cartazes, apresentações, peças para eventos, materiais institucionais e de campanhas, incluindo adaptação de formatos e desenvolvimento da identidade visual de campanhas e projetos.

6.6.3. O relacionamento com a imprensa compreenderá organização de pautas, envio de informações e releases, agendamento e apoio a entrevistas, atendimento às solicitações de jornalistas e veículos de comunicação e acompanhamento da repercussão das informações divulgadas.

6.7. Cobertura de eventos e agendas institucionais

6.7.1. Antes dos eventos, os serviços compreenderão planejamento da comunicação e da cobertura, organização do cronograma de divulgação, elaboração de identidade visual e materiais informativos, convites e articulação com a imprensa.

6.7.2. Durante os eventos, poderão ser realizados registros fotográficos, captações audiovisuais, entrevistas, produção de conteúdos e Stories, acompanhamento dos canais institucionais e divulgação de informações relevantes, respeitada a estrutura ordinária contratada.

6.7.3. Após os eventos, os serviços poderão compreender edição de vídeos, disponibilização e publicação de fotografias, produção de Reels, matérias e conteúdos sobre os resultados, organização dos registros e elaboração de relatório de comunicação, quando aplicável.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.8. Fluxo de execução e aprovação

6.8.1. A execução observará, conforme a natureza da demanda, as seguintes etapas: recebimento da solicitação; análise de prioridade; definição do formato e canal; planejamento; produção; revisão; aprovação pelo setor competente; publicação ou entrega para divulgação; acompanhamento; e registro dos resultados.

6.8.2. O fluxo poderá ser ajustado conforme as características da demanda, preservados os objetivos, os prazos e as responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência. Para conteúdos recorrentes, a aprovação poderá ocorrer por calendário editorial ou conjunto de materiais previamente validado pela Administração.

6.8.3. As informações oficiais deverão ser fornecidas ou validadas pelos setores competentes da Prefeitura. A Administração responderá pela veracidade, legitimidade e autorização das informações que fornecer, cabendo à contratada assegurar a fidelidade de sua reprodução, a qualidade técnica dos conteúdos e a comunicação de inconsistências identificadas.

6.8.4. Conteúdos que envolvam informações técnicas, jurídicas, financeiras, administrativas ou específicas de determinada Secretaria deverão ser validados pelo respectivo setor antes da publicação, conforme o fluxo definido pela Administração.

6.8.5. Os materiais que apresentarem erros ou desconformidades atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem custos adicionais, no prazo definido pela fiscalização conforme a urgência e a complexidade da correção.

6.9. Mídia paga e tráfego digital

6.9.1. Quando previsto no planejamento aprovado, a contratada poderá realizar planejamento, configuração, gerenciamento, acompanhamento e otimização de campanhas de mídia paga destinadas à divulgação institucional.

6.9.2. A verba para veiculação de anúncios não integra o preço mensal dos serviços ordinários. Sua utilização dependerá de definição prévia do orçamento, autorização da Administração e formalização do procedimento pertinente.

6.9.3. Quando houver verba autorizada, a contratada poderá orientar sua distribuição, a definição de públicos, objetivos, formatos e períodos de divulgação, bem como acompanhar os resultados, sem assumir obrigações financeiras em nome do Município.

6.10. Veiculação em canais próprios da contratada

6.10.1. Quando prevista no plano de trabalho aprovado, a contratada deverá veicular os conteúdos institucionais produzidos em seus portais, redes ou veículos próprios, compreendendo até 02 (duas) publicações semanais no feed ou portal e publicações diárias em Stories ou formato equivalente nos dias em que houver demanda de ações ou eventos institucionais.

6.10.2. Os custos das veiculações previstas neste subitem estarão integralmente incluídos no preço contratado, vedada a cobrança adicional de taxas, intermediação ou ressarcimento de despesas.

6.10.3. A contratada não poderá vincular o Município a contratos, obrigações financeiras ou compromissos com terceiros para realizar essas veiculações.

6.11. Profissional de reportagem e apresentação

6.11.1. A contratada deverá disponibilizar profissional com perfil técnico compatível para atuar como repórter e apresentador dos conteúdos institucionais, participando de entrevistas, matérias, vídeos informativos e coberturas de agendas, eventos, obras, entregas, programas e demais atividades abrangidas pelo objeto.

6.11.2. A substituição desse profissional ou de outros integrantes da equipe será admitida mediante comunicação à Administração, desde que preservadas a qualificação necessária, a continuidade e a qualidade dos serviços.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.12. Deslocamentos e serviços extraordinários

6.12.1. As captações fora do Município deverão ser previamente planejadas e autorizadas, com definição do local, da finalidade, da equipe necessária e das condições de deslocamento.

6.12.2. Consideram-se extraordinários os serviços que excedam os limites expressamente definidos para o escopo ordinário quanto à complexidade, duração, equipe, equipamentos, deslocamentos ou estrutura necessária.

6.12.3. Poderão enquadrar-se nessa condição transmissões ao vivo, cobertura integral de grandes eventos, coberturas simultâneas ou prolongadas, equipes adicionais, estruturas especiais, equipamentos específicos, viagens e produções de maior complexidade, desde que demonstrado que ultrapassam as condições ordinárias contratadas. A denominação da atividade, isoladamente, não caracteriza serviço extraordinário.

6.12.4. Os serviços extraordinários dependerão de solicitação, justificativa, orçamento e aprovação prévia da Administração, além da formalização do instrumento cabível, observada a legislação aplicável. Sua execução não poderá ocorrer com base apenas em autorização informal ou gerar cobrança adicional automática.

6.12.5. As despesas necessárias às atividades ordinárias deverão estar incluídas no preço contratado. Eventuais custos extraordinários de transporte, hospedagem, alimentação ou estrutura adicional deverão observar o procedimento previsto no subitem anterior.

6.13. Organização e disponibilização dos materiais

6.13.1. A contratada deverá organizar e disponibilizar digitalmente fotografias, vídeos, projetos gráficos, artes, arquivos editáveis produzidos, materiais de campanhas, conteúdos publicados e registros de eventos, conforme a estrutura tecnológica definida com a Administração.

6.13.2. O armazenamento e o compartilhamento deverão assegurar o acesso da Administração aos materiais durante a execução e sua entrega ao término da contratação, permitindo a preservação do acervo e a continuidade da comunicação institucional.

6.13.3. As contas e os canais institucionais permanecerão sob controle da Administração, devendo a contratada disponibilizar as informações e os acessos necessários à continuidade de sua gestão.

6.14. Proteção de dados, imagem e direitos autorais

6.14.1. A utilização de imagens, vídeos, dados pessoais e demais materiais deverá observar as autorizações necessárias, a proteção de dados pessoais e os direitos de terceiros.

6.14.2. A responsabilidade pela obtenção de autorizações específicas de imagem e uso de dados deverá ser definida previamente, conforme a origem e a finalidade do material, e registrada no planejamento da respectiva atividade.

6.14.3. A contratada deverá observar as licenças de uso, os créditos e os direitos autorais relativos a imagens, músicas, fontes, artes, vídeos e demais elementos empregados, utilizando materiais regularmente autorizados para a finalidade contratada.

6.14.4. Informações e credenciais disponibilizadas pela Administração deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução do objeto, com medidas de segurança e confidencialidade compatíveis com sua natureza.

6.15. Finalidade da comunicação institucional

6.15.1. Os serviços destinam-se exclusivamente à comunicação institucional e à divulgação de informações de interesse público, com linguagem informativa, educativa ou de orientação social.

6.15.2. Conteúdos relacionados ao Prefeito e às demais autoridades deverão estar vinculados ao exercício de suas funções públicas e às atividades oficiais, vedada a promoção pessoal.

6.15.3. Não integram o objeto conteúdos eleitorais, partidários ou de campanha política, devendo a execução preservar a finalidade pública, a impessoalidade e a transparência.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.16. Relatórios e acompanhamento

6.16.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas e prestar informações complementares quando solicitadas pela fiscalização.

6.16.2. O relatório deverá identificar os conteúdos produzidos, as publicações realizadas, as campanhas e coberturas executadas, os respectivos registros ou links e as principais ações desenvolvidas no período.

6.16.3. Conforme a disponibilidade de dados nas plataformas utilizadas, o relatório incluirá alcance, visualizações, interações, crescimento dos canais, resultados de mídia e recomendações para os períodos seguintes.

6.16.4. Os relatórios e materiais entregues subsidiarão a conferência da execução pela fiscalização, considerando as demandas autorizadas, os prazos, a qualidade e as entregas previstas.

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Projeto/Atividade **2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Elemento **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Fonte **1500**

15. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

15.1.O custo estimado da contratação é **R$ 31.288,80 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para acompanhar a execução do contrato, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e responsabilidades para tratar das questões relacionadas à execução do objeto.

16.3. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar outro profissional para exercer a função.

16.4. O preposto deverá manter comunicação com a fiscalização do contrato e atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto aos ajustes, correções e providências necessárias.

16.5. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA sempre que necessário para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços ou para adoção de providências que devam ser realizadas em prazo determinado.

16.6. Nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desconformidades.

16.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, falhas, erros ou irregularidades decorrentes de sua atuação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando, quando necessário, a data, a situação identificada, as providências solicitadas e o prazo para sua

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

regularização, encaminhando à autoridade competente os fatos que demandarem providências administrativas.
16.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, observadas as respectivas competências institucionais.
16.10. A fiscalização poderá verificar a qualidade, a adequação e a conformidade dos conteúdos e materiais produzidos pela CONTRATADA com as solicitações da Administração, o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas na contratação.
16.11. A CONTRATADA deverá realizar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os ajustes e correções necessários nos conteúdos, textos, peças gráficas, fotografias ou materiais audiovisuais que apresentarem erros, inadequações ou desconformidades com a demanda apresentada pela Administração.
16.12. As solicitações de serviços e orientações da CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à CONTRATADA pelos meios de comunicação definidos entre as partes, devendo a CONTRATADA manter canal de comunicação adequado para o acompanhamento das demandas durante a execução contratual.
16.13. Eventuais situações que impeçam ou dificultem a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à fiscalização do contrato, acompanhadas da respectiva justificativa e, quando cabível, de proposta para solução ou adequação da demanda.
16.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido a contratação, de modo a preservar a segregação de funções, sempre que possível e aplicável à estrutura administrativa do Município.
16.15. A designação do fiscal deverá observar, sempre que possível, a inexistência de situações que possam caracterizar conflito de interesses e comprometer a imparcialidade ou a qualidade da fiscalização do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição será realizada com base nos serviços de comunicação institucional efetivamente executados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração, conforme as demandas e solicitações realizadas durante a vigência contratual.
17.2. Para fins de medição e recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, os materiais e registros correspondentes aos serviços realizados, tais como:
a) conteúdos informativos e textos produzidos;
b) peças gráficas e materiais de comunicação elaborados;
c) registros fotográficos realizados;
d) materiais audiovisuais produzidos;
e) comprovação das publicações ou divulgações realizadas nas redes sociais institucionais, quando aplicável;
f) demais arquivos, materiais ou registros necessários à comprovação da execução dos serviços.
17.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos serviços e materiais produzidos, verificando-se sua compatibilidade com as solicitações da Administração e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou servidor designado, após a verificação da conformidade dos serviços executados e da correção de eventuais inconsistências apontadas pela fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
17.5. Havendo falhas, inadequações, erros ou desconformidades nos materiais produzidos ou nos serviços executados, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
17.6. O valor devido corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os valores e condições estabelecidos na contratação. Não será devido pagamento por serviços ou materiais que não tenham sido solicitados, executados ou aceitos pela Administração.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

17.7. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista e devidamente justificada no instrumento contratual.
17.8. Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo fiscal ou gestor do contrato, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços aceitos.
17.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, observadas as regras de liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.
17.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, sem prejuízo das consultas aos sítios eletrônicos oficiais.
17.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à CONTRATADA.
17.12. A eventual irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por serviços efetivamente prestados e aceitos, devendo a Administração adotar as providências previstas na legislação aplicável para regularização da situação e, se for o caso, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.13. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional será tratada conforme a legislação específica, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Brotas de Macaúbas – BA, 02 de Outubro de 2026.

Zenilton Ribeiro Alcântara
Secretário Municipal de Administração

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R$ XX,XX	R$ XX,XX
			VALOR TOTAL	**R$ XX,XX**	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a Empresa XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica/física CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal n° xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrições constantes neste de instrumento.

INSERIR PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 03(três) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado. Na hipótese de prorrogação ou extensão da execução que ultrapasse o interregno legal de um ano, será assegurado o reajustamento, observado o índice e a data-base estabelecidos neste instrumento;

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4 - O pagamento será realizado em até 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e atesto dos serviços efetivamente executados, sendo o valor apurado pelo número de análises realizadas e aprovadas multiplicado pelo preço unitário contratado.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXX.
8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATA

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: 4RCMGAB8-MLBCSSWG-89TTWU7M-HRKB29XO
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil